

À Secretaria da 2ª Câmara, incluir em pauta

Processo: 842838

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Contagem

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Procurador: Sara Menberg

Exercício: 2010

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de Contagem, referente ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sra. Marília Aparecida Campos, CPF 491.921.246-15, Prefeito Municipal, os quais submeto a apreciação, consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual 102/2008, a Lei Orgânica desta Casa.

A Unidade Técnica, no exame de fl. 07 a 21, apontou irregularidades que motivaram a citação do responsável acima nominado e intimação do controlador interno, Sr. Carlos Frederico Pinto Netto, CPF 946.518.096-34 e Sr. Munir Nacife Mitre, CPF 056.320.726-49, à fl. xxx, que fez juntar a documentação de fl. xx a xx, conforme certificação à fl. xx.

Novamente instada a se pronunciar, a Unidade Técnica promoveu o reexame da matéria e manifestou-se no sentido de que as irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas, fl. xx a xx.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, este opinou pela emissão de parecer prévio pela xxx das contas, fl. xx.

É o relatório.

Tribunal de Contas, xx de xxxxx de 2011.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator